



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quinta-feira • 22 de maio de 2025 • Ano VIII • Edição Nº 4529



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	3
ATOS OFICIAIS	3
DECRETO (Nº 089/2025)	3
PORTARIA (Nº 014/2025)	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS	14
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90069/2025)	14
SADS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	15
LICITAÇÕES E CONTRATOS	15
AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90080/2025)	15
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	16
ATOS OFICIAIS	16
PORTARIA (Nº 003/2025)	16
LICITAÇÕES E CONTRATOS	18
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025)	18
NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025)	19
SECAC - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	20
LICITAÇÕES E CONTRATOS	20
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2452/2025)	20
EXTRATO (CONTRATO Nº 094/2025)	21
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	22
LICITAÇÕES E CONTRATOS	22
EXTRATO (CONTRATO Nº 091/2025)	22
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO	23
LICITAÇÕES E CONTRATOS	23
AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90081/2026)	23
AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90082/2025)	24
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2023)	25

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quinta-feira • 22 de maio de 2025 • Ano VIII • Edição Nº 4529

SUMÁRIO



QR CODE

SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	26
LICITAÇÕES E CONTRATOS	26
EXTRATO (DISTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021)	26
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2022)	27
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2024)	28

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 089/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Gabinete do Prefeito - GP

DECRETO Nº 089, DE 22 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre as regras e os procedimentos a serem observados pela Administração Pública do Município de Amargosa/BA, direta e indireta, como cedente ou cessionária, quando da cessão ou requisição de servidores públicos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 08/2006,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as regras e os procedimentos a serem observados pela Administração Pública do Município de Amargosa/BA, direta e indireta, como cedente ou cessionária, quando da cessão ou requisição de servidores públicos.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

- I - cessão: ato autorizativo pelo qual o servidor público, sem suspensão ou interrupção do vínculo funcional, é afastado para exercer suas atividades fora da unidade de lotação ou do ente público de origem;
- II – permuta: cessão mútua entre o município de Amargosa e outro ente público;
- III - cedente: órgão ou entidade de origem do servidor público cedido;
- IV - cessionário: órgão ou entidade onde o servidor público exercerá suas atividades;
- V - reembolso: restituição das parcelas despendidas pelo cedente com o servidor público cedido, respeitadas as normas específicas, inclusive quanto ao limite disposto no inciso XI do caput do art. 37 da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DA CESSÃO

Seção I
Das Disposições Gerais da Cessão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Gabinete do Prefeito - GP

Art. 3º. O servidor público do município de Amargosa/BA, ocupante de cargo de provimento efetivo e estável, poderá ser cedido para exercer suas atividades em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados ou do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

- I – para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- II - em casos previstos em leis específicas;
- III - em caso de permuta;
- IV - para atender obrigação municipal decorrente de convênio municipal com outras instituições públicas.

§ 1º Na hipótese de o servidor cedido optar pela remuneração do cargo de provimento efetivo, a entidade cessionária efetuará o reembolso das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem.

§ 2º A cessão far-se-á mediante tramitação de processo administrativo e publicação de Portaria própria com registro no dossiê funcional do servidor.

§ 3º O servidor deverá continuar exercendo suas atividades no ente cedente até a data autorizada para o seu afastamento, nos termos da publicação da Portaria do ato autorizativo da cessão.

§ 4º O cessionário deverá informar ao cedente a data da efetiva entrada em exercício do servidor público cedido, em até dez dias contados do efetivo exercício.

§ 5º Torna-se sem efeito o ato de cessão na hipótese de o servidor não se apresentar ao órgão cessionário no prazo máximo de setenta e duas horas a contar da publicação da Portaria do ato autorizativo da cessão.

§ 6º Não é permitido o afastamento de servidores do município de Amargosa que não ocupem cargo de provimento efetivo e que não tenham alcançado a estabilidade, independentemente da hipótese de cessão.

Seção II
Das Condições e Prazos da Cessão

Art. 4º. Será dispensado novo ato de cessão, na hipótese de o servidor público já cedido ser nomeado, no mesmo órgão ou na mesma entidade cessionária, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança diverso daquele que ensejou o ato originário.

Parágrafo único. A alteração do cargo ou da função exercida pelo agente público cedido deverá ser comunicada ao cessionário em até dez dias contados da publicação do ato correspondente.

Art. 5º. Quando a cessão for encerrada por qualquer motivo, o servidor público de Amargosa/BA deverá se apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas -SUGEP no prazo máximo de 72



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Gabinete do Prefeito - GP

horas após o término do afastamento, a fim de retomar o desempenho efetivo de suas atribuições no órgão ou entidade de origem.

Seção III
Das Responsabilidades e Acompanhamento

Art. 6º. Compete ao órgão ou à entidade cessionária acompanhar a frequência do servidor público durante o período da cessão e informar ao órgão cedente qualquer ocorrência, inclusive faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO III
DA PERMUTA

Art. 7º. A permuta, compreendida como cessão mútua, visa o desenvolvimento institucional do município por meio da troca de experiências com outras Administrações, exigindo sempre a disponibilização recíproca de servidor com idêntica carga horária e escolaridade, cabendo a cada instituição arcar com a remuneração do servidor que ceder em permuta.

Art. 8º. As cedências mediante permuta serão realizadas com ônus para o órgão cedente, sem ressarcimento, mediante expresse acordo entre as partes.

§ 1º O retorno de uma das partes permutantes ao órgão cedente implicará no retorno imediato da outra parte.

§ 2º As permutas da Secretaria de Educação deverão ocorrer somente entre cargos similares.

§ 3º As permutas somente poderão ocorrer com carga horária e escolaridade compatíveis entre os permutantes, salvo em situações excepcionais e justificadas, visando atender à necessidade e interesse da Administração, e desde que inexista prejuízo ao Município de Amargosa, certificando-se nas informações a serem prestados ao órgão cedente a jornada de trabalho efetivamente desempenhada pelo servidor.

§ 4º Para que a cedência mediante permuta ocorra, deverá:

I - ser de interesse da Administração

II - tramitar, no município de Amargosa/BA, por meio de processo administrativo, devendo:

- a) Ser instruído pela Superintendência de Gestão de Pessoas – SUGEP do município de Amargosa/BA;
- b) conter a manifestação expressa dos servidores envolvidos quanto ao interesse na permuta;
- c) conter manifestação do(a) Secretário(a) da respectiva pasta de lotação do servidor de Amargosa/BA;
- d) conter a manifestação dos(as) respectivos(as) Prefeitos Municipais sobre o deferimento ou indeferimento da permuta, em caso de permutas entre municípios;
- e) conter a ficha funcional do servidor de Amargosa/BA, juntada pela Superintendência de Gestão de Pessoas-SUGEP;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Gabinete do Prefeito - GP

- f) conter a cópia do RG e CPF do servidor de Amargosa/BA;
 - g) conter certificados e diplomas (Magistério, Graduação, Especializações, outros) dos servidores dos órgãos cedente e cessionário, para comprovação da compatibilidade de escolaridade;
 - h) conter a declaração da SUGEP sobre o vínculo do servidor do município de Amargosa/BA, se é ocupante de cargo de provimento efetivo e se é estável.
 - i) conter a informação sobre o cargo a ser ocupado ou função a ser exercida no ente cessionário;
 - j) conter o instrumento do termo da cessão com as condições específicas que regem a cessão devidamente assinado pelas autoridades competentes e servidores envolvidos.
- III – ser o ato publicado em Diário Oficial;
IV – ser oficiado o órgão cessionário.

§ 5º O órgão cessionário deverá encaminhar a frequência do servidor até o quinto dia útil de cada mês.

§ 6º Quando a cessão for encerrada por qualquer motivo, o servidor público deverá se apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas - SUGEP no prazo máximo de 72 horas após o término do afastamento, a fim de retomar o desempenho efetivo de suas atribuições no órgão ou entidade de origem.

§ 7º Não será permitida a permuta de servidor do município de Amargosa que não seja ocupante de cargo de provimento efetivo e que não tenha alcançado a estabilidade.

CAPÍTULO IV
DO SERVIDOR DE OUTRO ÓRGÃO CEDIDO COM ÔNUS AO MUNICÍPIO
DE AMARGOSA

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 9º. Ocorrendo a cedência em favor do Município de Amargosa/BA, será garantida ao servidor remuneração percebida em seu órgão de origem, excluídas parcelas remuneratórias de cunho temporárias.

Seção II
Das Formas de Pagamento

Art. 10. O Município de Amargosa garantirá o pagamento da remuneração do servidor mediante reembolso ao órgão de origem.

I – O reembolso será efetuado de acordo com o estabelecido entre as partes, tendo por base os valores constantes nas fichas financeiras apresentadas pelo órgão cedente por ocasião da cobrança.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Gabinete do Prefeito - GP

II – O reembolso efetuado ao órgão cedente compreenderá os pagamentos efetuados ao servidor durante o período de cedência, excluídas eventuais parcelas remuneratórias de competência anterior.

III – O pagamento de parcelas de gratificação natalina e de férias ao servidor cedido compreenderá o período em que o mesmo estiver cedido em favor do Município.

§ 1º Para que a cedência ocorra, deverá:

I - ser de interesse da administração.

II – tramitar por meio de processo administrativo;

III – conter a informação do ônus da cedência, discriminando valores e especificando quanto à necessidade ou não de ressarcimento;

IV – ser instruído pela Superintendência de Gestão de Pessoas – SUGEP;

V – conter a ciência do servidor quanto aos termos da cessão;

VI – conter manifestação do(a) Secretário(a) da pasta em que o servidor exercerá suas atividades;

VII – conter a informação do cargo a ser ocupado ou a função que será exercida no órgão cessionário.

VIII – conter a manifestação dos(as) prefeitos(as) municipais sobre o deferimento ou indeferimento da cedência, em casos envolvendo municípios, e da respectiva autoridade competente quando envolver outros entes municipais;

IX - conter o instrumento do termo da cessão com as condições específicas que regem a cessão devidamente assinado pelas autoridades competentes e servidores envolvidos.

X – ser oficiado ao órgão cedente.

§ 2º Autorizada a cedência, compete à Secretaria em que o servidor exercerá suas funções:

I- prever dotação orçamentária para cobrir as despesas com os valores acordados nos termos deste artigo;

II – encaminhar a frequência do servidor ao órgão de origem até o quinto dia útil de cada mês;

III – emitir o empenho para o pagamento dos processos de reembolso ao órgão cedente.

CAPÍTULO V
DA CEDÊNCIA SEM ÔNUS DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Art. 11. Na hipótese do servidor cedido sem ônus pelo Município de Amargosa optar pela remuneração do cargo de provimento efetivo ocupado, a entidade cessionária efetuará ao Município, mensalmente, o reembolso da retribuição pecuniária, acrescida da gratificação natalina proporcional, férias proporcionais, contribuição previdenciária e de benefício de auxílio-saúde patronal, caso existente.

§ 1º O pagamento dos vencimentos de servidores cedidos, nos termos do caput deste artigo, fica condicionado ao reembolso das despesas realizadas no mês anterior, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, sob pena de sustação da cedência, com notificação ao órgão cessionário e ao respectivo servidor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Gabinete do Prefeito - GP

§ 2º O órgão cessionário deverá encaminhar a efetividade do servidor até o quinto dia útil de cada mês.

Art. 12. A contar da data de cedência sem ônus do servidor a órgãos ou entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, cujo ato será publicado pelo Município de Amargosa, ficam suspensas a concessão de diárias e gratificações existentes na legislação pública municipal amargosense.

Art. 13. Não será permitida a cessão de servidor não ocupante de cargo de provimento efetivo que não tenha alcançado a estabilidade.

Art. 14. Para que a cedência ocorra, deverá:

- I- ser de interesse da administração;
- II - tramitar por meio de processo administrativo;
- III - conter a informação do ônus da cedência, discriminando valores e especificando quanto à necessidade ou não de ressarcimento;
- IV - ser instruído pela Superintendência de Gestão de Pessoas - SUGEP;
- V - conter a ciência do servidor quanto aos termos da cessão;
- VI - conter manifestação do(a) Secretário(a) da pasta em que o servidor exerce suas atividades;
- VII - conter a informação sobre o cargo a ser ocupado ou função a ser exercida no ente cessionário;
- VIII - conter o instrumento do termo da cessão com as condições específicas que regem a cessão devidamente assinado pelas autoridades competentes e servidores envolvidos.
- IX – ser o ato publicado em Diário Oficial;
- X – ser oficiado o órgão cessionário.

CAPÍTULO VI
DA CEDÊNCIA PARA ATENDER A TERMOS DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO,
COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Art. 15. A cessão para atender a termos de convênio de cooperação firmado com órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, de outros Municípios e de setor privado deverá ser formalizado com prazo certo e fim determinado, e prever entre outros, necessariamente:

- I - a responsabilidade, observado o interesse público e a legislação pertinente, pelo ônus da remuneração do servidor ou empregado cedido e dos respectivos encargos sociais definidos em lei;
- II - o prazo de vigência da cessão e a possibilidade ou não de sua prorrogação ou renovação;
- III - o número de servidores objeto da cessão;
- IV - a descrição das funções que se pretende que sejam exercidas por servidor cedido no órgão cessionário;
- V - a responsabilidade do cessionário, no caso de cessão com ônus para o órgão cedente, por informar nos prazos estabelecidos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Gabinete do Prefeito - GP

- a) o horário de trabalho do servidor, bem como o cargo que ocupará ou as funções que o mesmo exercerá;
- b) o horário de funcionamento do órgão cessionário;
- c) as eventuais alterações cadastrais do servidor, tais como endereço, telefone, estado civil;
- d) os eventos relacionados à maternidade e à paternidade, à licença para tratamento de saúde e ao acidente de trabalho, se for o caso;
- e) as ausências ao trabalho, por motivo de falecimento dos parentes ou dependentes, alistamento eleitoral, doação de sangue e casamento;
- f) os períodos de recesso, quando houver, na unidade em que o servidor prestar serviços;
- g) o período de gozo de férias e a necessidade de suspensão do gozo das mesmas;
- h) a eventual prática de infrações disciplinares pelo servidor;
- i) as avaliações de desempenho definidas em regulamento ou lei.
- j) encaminhar a frequência do servidor ao órgão de origem até o quinto dia útil de cada mês;

VI - a responsabilidade do cessionário, no caso de cessão com ônus para o órgão cedente, por zelar pela assiduidade e pelo cumprimento da jornada de trabalho do servidor, informando eventuais faltas injustificadas;

VII - O órgão cessionário deverá encaminhar a efetividade do servidor até o quinto dia útil de cada mês.

§ 1º As cedências somente poderão ocorrer com carga horária compatível entre os órgãos.

§ 2º Não poderá ser cedido servidor do município de Amargosa/BA que não seja ocupante de cargo de provimento efetivo e que não tenha alcançado a estabilidade.

Art. 16. Para que a cedência ocorra, deverá:

I - ser de interesse da administração.

II - tramitar por meio de processo administrativo;

III - conter a informação do ônus da cedência, discriminando valores e especificando quanto à necessidade ou não de ressarcimento;

IV - ser instruído pela Superintendência de Gestão de Pessoas - SUGEP;

V - conter a ciência do servidor quanto aos termos da cessão;

VI - conter a manifestação dos(as) prefeitos(as) municipais sobre o deferimento ou indeferimento da cedência, em casos envolvendo municípios, e da respectiva autoridade competente quando envolver outros entes municipais.

VII - conter manifestação do(a) Secretário(a) da pasta em que o servidor exerce e/ou exercerá suas atividades;

VIII - conter a informação sobre o cargo a ser ocupado ou função a ser exercida no ente cessionário;

IX - conter o instrumento do termo da cessão com as condições específicas que regem a cessão devidamente assinado pelas autoridades competentes e servidores envolvidos.

X - ser o ato publicado em Diário Oficial;

XI - ser oficiado os órgãos cedentes e/ou cessionário.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Gabinete do Prefeito - GP

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 17. Para atender a necessidade e interesse da Administração, o Prefeito poderá solicitar a cedência de servidores de outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, de outros Municípios ou ainda entre os Poderes do próprio Município.

Art. 18. A vigência das cedências e permutas instituídas por este Decreto compreenderá o prazo estabelecido no Protocolo de Intenções, firmado em termos de acordo expresso, podendo ser cessada "ex-officio", a qualquer tempo, por solicitação de qualquer um dos órgãos envolvidos.

§ 1º Nos termos deste acordo expresso, obrigatoriamente, serão discriminados a forma a ser efetuado o pagamento da remuneração ao servidor.

§ 2º Também deverá constar, em cláusula específica, a forma de restituição, reembolso de valores, recolhimento e cobrança, assim como as devidas dotações orçamentárias instituídas para suprimimento destas despesas.

§ 3º Findo o prazo da cedência e/ou permuta, previstas neste Decreto, o servidor cedido, independentemente de notificação pelo órgão cedente, deverá apresentar-se no seu órgão de origem no prazo de até 72 horas a contar do término do afastamento.

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o recolhimento, a cobrança e o reembolso de que trata este Decreto.

Art. 20. Os documentos relativos a requerimento de licença para tratamento de saúde, licença para tratamento de familiar e apresentação de atestado médico, dos servidores cedidos pelo Município de Amargosa, assim como os permutados, deverão ser apresentados pessoalmente, ou por procurador instituído, via protocolo digital direcionado à Superintendência de Gestão de Pessoas - SUGEP de Amargosa, para fins de emissão do formulário próprio para exame pericial, observando as disposições da legislação municipal.

§ 1º Serão observados os prazos estabelecidos em Decreto Municipal, que regulamente procedimento administrativo de perícia médica no Município de Amargosa, independentemente do que trata o regulamento de outras entidades.

§ 2º Para os fins da licença para tratamento de saúde e por acidente de serviço, somente produzirão efeitos válidos os atestados médicos submetidos à análise do médico perito oficial do Município, sob pena de não serem aceitos e consideradas como injustificadas as faltas ao trabalho.

§ 3º As comprovações de direito de ausências pelos servidores cedidos e ou permutados garantidas pela legislação Municipal deverão ser encaminhados pela unidade de gestão de pessoas do órgão cessionário à unidade Superintendência de Gestão de Pessoas-SUGEP de Amargosa/BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Gabinete do Prefeito - GP

Art. 21. O descumprimento, mesmo que parcialmente, do disposto pelo artigo anterior, implicará a rescisão imediata do termo de convênio, entre a cessionária e o cedente.

Art. 22. Deverá ser revestida das mesmas formalidades dispostas nos artigos anteriores a solicitação de servidores em Cessão, para trabalhar no Município de Amargosa, bem como todas as Cessões e Permutas que tenham sido celebradas entre o Município de Amargosa e os entes e os órgãos mencionados neste Decreto, antes de sua vigência, através de termo aditivo ao ato que cedeu ou permutou.

Parágrafo único. O Município de Amargosa poderá receber servidor cedido ou permutado por órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para ocupar cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, sem prejuízo dos vencimentos percebidos do órgão de origem do servidor cedido ou permutado.

Art. 23. A cessão de qualquer natureza será revestida das formalidades da tramitação de processo administrativo e termo expresso, devendo ser publicado o ato de afastamento do servidor do município de Amargosa/BA.

Art. 24. Aplica-se, subsidiariamente e no que couber, as disposições quanto às cessões e permutas de servidores previstas na Lei Federal Nº 8.112/90, desde que não contrárias a Legislação Municipal.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 006/2020, de 17 de janeiro de 2020, e demais disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa - BA, 22 de maio de 2025.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 014/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Gabinete do Prefeito - GP
Praça Lourival Monte, 001, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA N.º 014 DE 22 DE MAIO DE 2025

Nomeia Comissão de vistoria, avaliação e realização de leilão pública para alienação de bens móveis inservíveis.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo nominados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de vistoria, avaliação e realização de leilão municipal, com o fim especial de vistoriar e alienar bens móveis inservíveis do patrimônio público do município, na modalidade leilão:

- 1.1. Marisonia Caldas Almeida, na qualidade de Presidente;
- 1.2. Regiane Santana Brandão dos Santos, na qualidade de Secretária;
- 1.3. Cláudio Almeida dos Santos, na qualidade de membro.

Art. 2º. Cabe a Comissão constituída no art. 1º desta Portaria, ainda, auxiliar o Sr. Prefeito, quando da homologação do valor da avaliação, bem como finalizar os trabalhos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º. A Comissão produzirá e cumprirá na íntegra o Edital do leilão, com autonomia e competência para:

- I - Para relacionar, conferir, corrigir descrição de bens móveis diversos disponibilizados a alienação;
- II - Realizar a avaliação dos bens, ou homologar a avaliação oficial apresentada pelo leiloeiro;
- III - A tender as formalidades junto ao TCM-BA;
- IV - Cumprir os prazos definidos, publicando aviso de leilão e seu resultado na imprensa oficial, V - Dar baixa do número do chassi/motor/documento, junto ao Detran, de veículos vendidos como sucatas;
- VI - Fazer comunicação de vendas ao Detran e respectivas transferências de propriedade de veículos;
- VII - Decidir sobre desconto para eventuais lotes não vendidos no leilão;
- VIII - Cobrar arrematantes, conferir e confirmar pagamentos das arrematações;
- IX - Liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos;
- X - Anular ou revogar qualquer arrematação que apresentar divergências;
- XI - Prestar informações, esclarecer dúvidas ou omissões, e julgar recursos de licitantes;
- XII - Antes, durante e após o leilão, prestar informações e esclarecimentos a administração superior;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
Gabinete do Prefeito - GP
Praça Lourival Monte, 001, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefone: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

XIII - Demais atos que preserve a transparência e o aperfeiçoamento do leilão; Parágrafo único. A Comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro, e nos casos que couber, poderá, em conjunto, ou ouvindo o leiloeiro, resolver os casos omissos e relevantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2025.

Getulio Almeida
Sampaio:17616
158587
Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por Getulio Almeida
Sampaio:17616158587
ID: D=BR, O=ICP-Brasil, CN=Certificado
Digital PF AL, OU=Videoconferencia, CN=4411698000046, OU=AC Sampaio:17616158587
Múltipla, CN=Getulio Almeida
Sampaio:17616158587
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2025.05.22 10:23:06-03'00"
Fonte: PDF Reader Versão: 2024.4.0

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90069/2025)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90069/2025 (SIM 2451/2025)

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 2901007.00011109/2025-78**, regularmente instruído na forma do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90069/2025**, para “AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA DESTINADA À DISTRIBUIÇÃO DE SENHAS PARA ATENDIMENTO NO SAC ESTADUAL, junto à empresa: **FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 55.261.686/0001-66, com valor global de **R\$ 1.949,58**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 22/05/2025.

Getúlio Almeida Sampaio – PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: SADS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90080/2025)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90080/2025

Processo SEI 2901007.00014015/2025-51

O Município de Amargosa/BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, em: **26/05/2025**, Local Sítio <https://pncp.gov.br/app/editais/13825484000150/2025/171>, **PNCP:** 13825484000150-1-000171/2025, **OBJETO: aquisição das pulseiras de identificação é uma medida preventiva essencial para garantir a segurança em eventos**, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Informações através do e-mail: compras@amargosa.ba.gov.br ou pelo telefone (75) 3634-2735.
Getúlio Almeida Sampaio - Prefeito Municipal.

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 003/2025)



**PREFEITURA
DE AMARGOSA**
Estado da Bahia

PORTARIA Nº 003, DE 22 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre parcelamento especial de débitos tributários e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 27 e 29, da Lei Complementar n. 31/2017,

CONSIDERANDO a necessidade de atender as solicitações dos contribuintes desta municipalidade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 2901007.00006859/2025-28,

CONSIDERANDO a vigência do decreto Municipal nº 88/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. O parcelamento especial de débitos tributários, conforme previsto nos artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 37/2017, reger-se-á conforme estabelecido nesta Portaria.

Art. 2º. A aprovação do parcelamento especial fica condicionada ao pagamento mínimo de 5% (cinco por cento) do débito consolidado, correspondente à primeira parcela do parcelamento a ser celebrado.

Parágrafo primeiro. O débito consolidado compreende o valor original atualizado monetariamente, acrescido de multas, juros e honorários sobre o valor atualizado, quando aplicável.

Art. 3º. Para formalização do parcelamento de que trata a presente Portaria, o contribuinte deverá firmar termo de compromisso, que se constituirá em confissão irretratável da dívida.

Parágrafo único. O valor confessado poderá ser objeto de revisão pela autoridade lançadora do tributo.

Art. 4º. O prazo de parcelamento especial de crédito tributário, inclusive se decorrente de lançamentos do exercício de 2025, será de até 36 (trinta e seis) vezes mensais, em parcelas mínimas de R\$ 600,00 (seiscentos reais), quando o crédito a ser parcelado for superior a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).



Parágrafo único. O crédito a ser parcelado deverá ser protocolado junto à Diretoria de Tributos desta Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, via internet, por meio do endereço eletrônico <https://amargosa.ldoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, ou de forma presencial no SAC Municipal.

Art. 5º. O valor da parcela será acrescido de juros de financiamento de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre as parcelas vincendas.

Art. 6º. O pagamento deverá ser realizado exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

§ 1º O inadimplemento de qualquer parcela, por prazo superior a 90 (noventa) dias, anula o parcelamento, considerando-se vencidas todas as demais parcelas, inscrevendo-se o crédito em dívida ativa e, se já inscrito em dívida, dar-se-á seguimento à cobrança extrajudicial e ou judicial do crédito.

§ 2º Poderá o contribuinte requerer reparcelamento de débito, após a devida inscrição em Dívida Ativa do saldo remanescente das parcelas vencidas.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade por 180 dias.

Amargosa - BA, 22 de maio de 2025.

Joanildo Borges dos Santos
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00002889/2024-84

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços e fornecimento de sistema integrado totalmente web e responsivo de Gestão Pública, contendo a seguintes soluções conjuntas integradas: Sistemas integrados SIAFIC concernente aos módulos de Contabilidade Pública, Orçamento municipal, Plano Plurianual (PPA), (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), Portal De Transparência Pública, Tesouraria, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do Trabalho, Portal do Servidor Público Municipal, Business Intelligence - BI, Arrecadação Municipal, Portal do Contribuinte Municipal, DESIF, Auditoria, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), Procuradoria Tributária, Convênios.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 2901007.00002889/2024-84, Pregão Eletrônico nº 016/2025 e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação cujo resultado foi o seguinte:

LOTE	LICITANTE VENCEDOR	CNPJ	VALOR REGISTRADO
01	SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA EIRELI	09.543.618/0001-72	R\$ 220.000,00

Fica convocado o vencedor dessa licitação a assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

Registre-se. Publique-se.
Amargosa-Bahia, 22 de maio de 2025.

GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO
Prefeito Municipal

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI,
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.
Tel.: (75) 3634-2735 / E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025)

22/05/2025, 09:10

SEI/AMARGOSA - 00000127106 - Notificação



**PREFEITURA
DE AMARGOSA**
Estado da Bahia

Notificação SEI Nº 2/2025 - SEAFI.COMP

NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

NOTIFICADA: KNERD DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 41.621.094/0001-01

LICITAÇÃO: PE-002-2025-SRP

OBJETO DO CONTRATO/ATA: - Aquisição de smartphones e tablets para atender às necessidades operacionais das secretarias municipais.

A **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional**, no uso de suas atribuições legais, vem, com vistas a proporcionar o direito previsto no Parágrafo Único do art. 137 da Lei nº 14.133/21, notificar o estabelecimento empresarial em epígrafe pela razão a seguir:

- Retardo injustificado no atendimento da autorização de compra nº 30410/2025, conforme relatório do Almoxari

Friso que o descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Fica a notificada intimada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação desta notificação. De igual forma, comunicamos que o Processo Administrativo que originou a presente notificação se encontra com vista franqueada à interessada, mediante requerimento presencial nesta Secretaria de Administração, finanças e desenvolvimento institucional (SEAFI), situada no Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, 120 pelo e-mail: compras@amargosa.gov.br, bem como pela protocolo digital no link: <https://amargosa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.



Documento assinado eletronicamente por **Joanildo Borges dos Santos, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional**, em 22/05/2025, às 08:25, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015, Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 109, de 12/11/2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000127106** e o código CRC **6731C1BD**.

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .

Processo nº 2901007.00014011/2025-72

ÓRGÃO/SETOR: SECAC - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2452/2025)



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 2452/2025

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 2901007.00014210/2025-81**, regularmente instruído na forma do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **INEXIGIBILIDADE Nº 2452/2025**, para CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL “CALCINHA PRETA” PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA ÀS 22H DO DIA 20/06/2025, COM DURAÇÃO DE 80 MINUTOS, DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS – SÃO JOÃO 2025, PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE AMARGOSA/BA EM ESPAÇO PÚBLICO NA PRAÇA DO BOSQUE, junto à empresa **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, CNPJ: 25.321.806/0001-02**, com valor global de **R\$ 490.000,00** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 22/05/2025.

Getúlio Almeida Sampaio – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO (CONTRATO Nº 094/2025)



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 094/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO 2901007.00013006/2025-42; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2.429/2025; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO INEXIGÍVEL, INCISO II, ART. 74, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 01.04.21 **HOMOLOGAÇÃO EM:** 15/05/2025, **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA, **CONTRATADA:** LEO FOGUETE PRODUCOES LTDA (CNPJ 57.788.131/0001-00), **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA “LEO FOGUETE” PARA APRESENTAÇÃO NA MADRUGADA DO DIA 24 PARA O DIA 25/06/2025 ÀS 02H, COM DURAÇÃO DE 100MIN, DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS - SÃO JOÃO 2025, PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE AMARGOSA/BA EM ESPAÇO PÚBLICO NA PRAÇA DO BOSQUE. **VALOR:** R\$350.000,00 TOTAIS. **VIGÊNCIA:** ATÉ 31/07/2025, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2007, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00, **DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2025. **PELO CONTRATANTE:** GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO - PREFEITO MUNICIPAL, **E PELA CONTRATADA:** ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES.

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 091/2025)



Extrato de Contrato de Licitação

Contrato nº 091/2025; Processo Administrativo: nº 28.143/2024; Fundamento legal: lei federal nº 14.133/2021; **Contratante:** Município de Amargosa-BA; **Contratada:** Construsete Construtora LTDA, CNPJ/MF 13.438.063/0001-76; **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO I (MODELO FNDE) NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA - BA, Conforme Termo de Compromisso nº 959010/2024/FNDE/CAIXA, através do NOVO PAC, Conforme Termo de Compromisso nº 959010/2024/FNDE/CAIXA, através do NOVO PAC, descritos no instrumento de projeto básico, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificado nos Anexos, partes integrantes da Concorrência Pública nº 023/2024 e na proposta da CONTRATADA, **Vigência do contrato:** 12 meses; **Cobertura Orçamentária:** Unidade: 07.01; Projeto/Atividade: 1017; Elemento de despesa: 44905100, **Valor:** R\$ 4.486.724,63 totais. **Data da assinatura:** 15/05/2025. **Pelo Contratante:** Getúlio Almeida Sampaio e **pela Contratada:** Antônio Balbino da Silva Alves.

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90081/2026)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90081/2025

Processo SEI 2901007.00014112/2025-43

O Município de Amargosa/BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, em: **27/05/2025**, Local Sítio <https://pncp.gov.br/app/editais/13825484000150/2025/172>, **PNCP:** 13825484000150-1-000172/2025, **OBJETO: aquisição de bombas para atender as demandas de abastecimento de água na comunidade rural da Jussara no município de Amargosa-BA**, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Informações através do e-mail: compras@amargosa.ba.gov.br ou pelo telefone (75) 3634-2735.
Getúlio Almeida Sampaio - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90082/2025)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90082/2025

Processo SEI 2901007.00013848/2025-02

O Município de Amargosa/BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, em: **27/05/2025**, Local Sítio <https://pncp.gov.br/app/editais/13825484000150/2025/175>, **PNCP:** 13825484000150-1-000175/2025, **OBJETO:** aquisição de placas veiculares para atender veículo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Informações através do e-mail: compras@amargosa.ba.gov.br ou pelo telefone (75) 3634-2735.
Getúlio Almeida Sampaio - Prefeito Municipal.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2023)



TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 2901007.00011537/2025-09; **ESPÉCIE:** 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 075/2023, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTO DE OBRAS ORÇAFASCIO NOS MÓDULOS, ORÇAMENTO, BASES ADICIONAIS E ORÇABIM PARA O MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA., FIRMADO EM 08/05/2023 COM A EMPRESA **3F LTDA** - CNPJ 23.484.444/0001-45; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 MESES; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, DA LEI Nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO E, PELA CONTRATADA: RONELLE RODRIGUES SANTA ANA

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (DISTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021)



EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO FMS Nº. 011/2021

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE AMARGOSA.

CONTRATADO – ERIVELTON RIBEIRO DE SOUZA, CPF 028.***.***-58.

DO OBJETO – LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA A, MANOEL PASSOS, LOT. SANTO ANTONIO, 060, BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE AMARGOSA – BAHIA (O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE A ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE).

DO FUNDAMENTO LEGAL – ART. 79 DA LEI Nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA – 12/05/2025.

PELO CONTRATANTE: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO.

PELO CONTRATADO: ERIVELTON RIBEIRO DE SOUZA.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2022)



TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 2901007.00012866/2025-69; **ESPÉCIE:** 6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO FMS 019/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO INTEGRADA PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, INCLUINDO, OS SERVIÇOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE, APLICATIVO MOBILE, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM WEB, DESTINADO A ATENDER A TODOS OS SERVIÇOS E ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA - BAHIA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 E SEUS ANEXOS, FIRMADO EM 27/05/2022, COM A EMPRESA **VOIPY TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA** - CNPJ 07.695.982/0001-22; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR 12 MESES; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57 DA LEI 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO E MILENA AGUIAR CUNHA DE ALMEIDA E, PELA CONTRATADA, LUIZ ROBERTO ARAUJO XAVIER.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2024)



TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 2901007.00012815/2025-37; **ESPÉCIE:** 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO FMS 019/2024, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA DE SAÚDE, INCLUINDO REGISTRO ELETRÔNICO DE SAÚDE (RES), RELATÓRIOS ANALÍTICOS (RA) E APLICATIVO DO CIDADÃO E MÓDULOS DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO (PEC-MAC), NO HOSPITAL MUNICIPAL DE AMARGOSA, FIRMADO EM 26/08/2024, COM A **EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMATICA**, CNPJ/MF SOB O Nº. 11.006.269/0001-00; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR 09 MESES; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 107 DA LEI 14.133/2021; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO E MILENA AGUIAR CUNHA DE ALMEIDA E, PELA CONTRATADA, BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA E BRENO ALENCAR GONÇALVES.